



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PORTARIA Nº 084/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALTO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação tributária e administrativa em vigor, e

CONSIDERANDO o teor dos protocolos Internos nº 345/2025, 519/2025, 527/2025 e 132/2026, na qual se determinou a instauração de procedimento administrativo para apuração de inconsistências nos parâmetros cadastrais do IPTU;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 199 a 206 da Lei Complementar nº 51/1996 do Código Tributário Municipal, que estabelecem os meios e a faculdade de fiscalização e apuração de irregularidades pela Administração Fazendária;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de apuração de responsabilidades por danos ao erário e por violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput e § 4º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a autonomia técnica, a imparcialidade e a eficácia das investigações, mediante a designação de servidores efetivos estáveis, não ocupantes de cargos comissionados diretamente envolvidos com a gestão do cadastro tributário no período investigado;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Procedimento Administrativo nº 001/2026-SETRIB**, com o objetivo de apurar as causas e responsabilidades pela manutenção de parâmetros cadastrais desatualizados no sistema de cálculo do IPTU do Município de Pouso Alto/MG, no período aproximado de 2016 a 2025, bem como quantificar eventuais diferenças de arrecadação e propor as medidas cabíveis.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos estáveis para comporem a Comissão Especial de Sindicância/Processo Administrativo:

Cargo	Nome	Matrícula	Lotação
Presidente	Janaína Soares Fonseca	646	Coordenador de licitação e contratos administrativos
Membro titular	Antônio Norival Ribeiro Passos	1744	Coordenador de Compras/Sistema de Registro
Membro titular	Rosana Soares Jorge	1355	Coordenadora de Pessoal

Parágrafo único. A servidora(a) designado(a) para a presidência exercerá as funções de relator(a) e será responsável pela condução dos trabalhos, pela instrução processual e pela redação do relatório final.

Art. 3º A comissão terá competência para:

I – Requisitar documentos, informações e processos administrativos junto a quaisquer setores da Prefeitura Municipal, em especial ao Setor de Tributação, Setor de Informática, Setor de Compras e Licitações, Setor Jurídico e Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

II – Intimar servidores públicos municipais, ex-servidores e terceiros que tenham relação com os fatos investigados para prestar depoimentos ou esclarecimentos;

III – Determinar a realização de perícias técnicas, auditorias ou quaisquer outras diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

IV – Propor a adoção de medidas cautelares ou preventivas, se cabíveis;

V – Ao final, elaborar relatório conclusivo contendo:

a) Descrição pormenorizada dos fatos apurados;

b) Identificação dos responsáveis, com individualização de condutas (ações ou omissões);

c) Quantificação do montante estimado de diferença de arrecadação não recolhida;

d) Indicação das normas violadas e das penalidades administrativas e disciplinares cabíveis;

e) Proposta de medidas para ressarcimento ao erário, se for o caso;

f) Representação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida uma única prorrogação justificada por igual período, mediante requerimento da presidência da comissão e aprovação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os servidores designados não poderão ser removidos ou redistribuídos sem autorização expressa deste Gabinete, enquanto durarem os trabalhos da comissão, ressalvada a hipótese de necessidade imperiosa e devidamente justificada.

Art. 6º A Administração Municipal assegurará à comissão:

I – Acesso irrestrito a sistemas, bancos de dados, arquivos físicos e digitais necessários aos trabalhos;

II – Espaço físico adequado para a realização das reuniões e guarda dos autos;

III – Suporte administrativo e de secretaria, preferencialmente mediante servidor efetivo destacado para esse fim;

IV – Meios de transporte e diárias, se necessários para a realização de diligências externas.

Art. 7º Findos os trabalhos, a comissão encaminhará os autos completos à **Assessoria Municipal**, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo, se for o caso, representação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal – Pouso Alto/MG